# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade de contratação de empresa especializada na realização de análise e tratamento da água potável dos poços artesianos das comunidades de Boa Esperança, Cerro Preto, Linha São João, Linha Salete, Linha Caramuru, Linha Grapea, Linha Um A, Linha Quatro, Linha Azevedo, Linha Sete, Lomba Alta, Morro Alto, Santa Lucia, São João Castelo Branco, São João Lagoas, Lajeado Seco, Cerro Preto Dois, Linha São Roque e fonte drenada da Linha Caramuru, sendo realizado tratamento mensalmente com a disponibilização dos produtos corretivos, bem como a emissão de relatório com as atividades realizadas mensalmente e análises físico-químicas e microbianas da água. Tal contratação é necessária para manter a qualidade da água, recurso que traz benefícios para a população das comunidades do município, desta forma, reconheço ser dispensável a licitação n° 069/2024, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 22 de agosto de 2024

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 069/2024**

 VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na realização de análise e tratamento da água potável dos poços artesianos das comunidades de Boa Esperança, Cerro Preto, Linha São João, Linha Salete, Linha Caramuru, Linha Grapea, Linha Um A, Linha Quatro, Linha Azevedo, Linha Sete, Lomba Alta, Morro Alto, Santa Lucia, São João Castelo Branco, São João Lagoas, Lajeado Seco, Cerro Preto Dois, Linha São Roque e fonte drenada da Linha Caramuru do Município de Ibarama. A empresa contratada será **POTABILE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.900.357/0001-18no valor de **R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais) mensais**, pelo período de 12(doze) meses totalizando **R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil cento e oitenta reais),** com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Ibarama, 26 de agosto de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal